



## ESTUDOS PRELIMINARES

### I. INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1. Identificação do processo e solicitante

**Número do processo SEI:24.0.000000928-4**

**Área solicitante:** Diretoria Executiva de Finanças com apoio da Escola Judicial Militar - EJM

#### 2. Equipe de Planejamento da Contratação

**Documento(s) de designação:0304386**

### II. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

#### 1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada

Acessibilidade Digital é uma forma de eliminação de barreiras comunicacionais na Web. O conceito pressupõe que os sites eletrônicos e portais sejam projetados de modo que todas as pessoas possam perceber, entender, navegar e interagir de maneira efetiva com as páginas. As diversas barreiras encontradas nos sites eletrônicos atingem principalmente as pessoas com deficiência. Ao utilizarem a Web e seus recursos, as pessoas com deficiência ou outras limitações, deparam-se com obstáculos que dificultam e, muitas vezes, impossibilitam o acesso aos conteúdos e páginas. No Brasil, segundo o Censo IBGE de 2010, há aproximadamente 45 milhões de pessoas que apresentam deficiência. Esse número representa 23,9% da população brasileira.

Ao elaborar, em parceria com os gestores deste Tribunal, o Plano de Capacitações 2024, constatou-se a importância de capacitar ao menos um servidor lotado na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação para atualizar conhecimento sobre Acessibilidade Digital com objetivo de democratizar o acesso e garantir o entendimento e o controle da navegação de pessoas com deficiência aos conteúdos e serviços deste Tribunal.

#### 2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração

A capacitação não está prevista no Plano Anual de Contratações de 2024, mas está prevista no Plano Anual de Capacitação 2024.

#### 3. Descrição dos requisitos da potencial contratação

Com intuito de capacitar servidor(a) para compreender e implementar práticas de acessibilidade digital, promovendo inclusão e tornando o sítio eletrônico do Tribunal mais eficaz, preparando os ambientes virtuais de modo a atender a todas as pessoas, considerando as estatísticas que revelam o Brasil como um dos países com maior tempo gasto na internet, propomos a inscrição de um(a) servidor(a) no curso **ACESSIBILIDADE DIGITAL**, promovido pela empresa **Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial Ltda**, com carga horária de **10 horas**, a ser realizado no período de **28 a 30 de agosto de 2024** das 14h00 às 18h00. A despesa decorrente desta contratação ocorrerá, com emissão prévia da nota de empenho do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais. A solicitação de inscrição poderá, devido a inviabilidade de competição, ocorrer por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021 que dispõe:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

A Advocacia Geral da União – AGU, na Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, estabelece:

*O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.015975/2008-95, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993*

*CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993 (atualmente artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021), CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA.(grifo nosso)*

A contratação se caracteriza como um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual. O profissional que ministrará a capacitação detêm especialização sobre o tema proposto (doc.0309579) e (doc.0309634). A singularidade está evidenciada por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem de capacidade e do desempenho do profissional que o executará.

### **III. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES**

#### **1. Levantamento de mercado e escolha da solução**

O Tribunal de Contas da União – TCU na Decisão 439/98 - Plenário -, manifestou-se sobre a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, nos seguintes termos:

*Decisão: O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666 /93).( atualmente artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021); 2. retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e 3. arquivar o presente processo.*

Dessa forma, a contratação da empresa **Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial Ltda** - CNPJ n. 07.774.090/0001-17, poderá, com fundamento na Decisão 439/98 do TCU, ocorrer por inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

## **2. Estimativa do valor da contratação**

O gasto total com a inscrição de 1(um) servidor(a) é de **R\$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais)**.

## **IV - DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

### **1. Descrição da solução como um todo**

O presente Estudo tem por finalidade embasar a contratação, por inexigibilidade, de curso para capacitar servidor(a) da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação para compreender e implementar práticas de acessibilidade digital, aprimorando seus ambientes virtuais, tornando-os acessíveis a todos.

O curso "**ACESSIBILIDADE DIGITAL**" mostrou-se o mais adequado à demanda tendo em vista que a hora/aula tem custo razoável, o curso será ofertado no turno da tarde, o que é propício ao setor demandante, o conteúdo programático (0309590) é atual e diversificado e abrange desde o panorama mundial e local sobre Pessoas com Deficiência, passando pela Legislação pertinente até o modelo de acessibilidade em governo eletrônico. O docente possui conhecimento prático e teórico, é instrutor e Presidente da Comissão de Acessibilidade do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, é Coordenador Geral da Inclusiva Acessibilidade e atua como conferencista em eventos em todo o país, além de ser pessoa com deficiência (0309634). A carga horária (10 horas/aula), o período do curso e o formato do (on-line ao vivo) estão adequados à demanda.

### **2. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação**

Trata-se da contratação de curso sobre um tema bastante específico e coeso, cujos conteúdos são inter-relacionados, não sendo viável seu parcelamento em módulos a serem ministrados por diferentes empresas, já que a quebra de continuidade do ensino comprometeria a aprendizagem.

### **3. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Após pesquisa de contratações públicas, foi possível identificar as seguintes contratações similares:

Após pesquisa de contratações públicas, foi possível identificar as seguintes contratações similares:

00005/2023 00002 Inexigibilidade de Licitação 21172 TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL - UNIDADE 1 - R\$ 1.800,00 - 3R CAPACITA COMERCIO DE MATERIAIS DIDATICOS E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA - ESTADO DO PARA - 980415 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA 27/09/2023

00039/2023 00001 Inexigibilidade de Licitação 21172 TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL - UNIDADE 1 - R\$ 1.880,00 - RH CURSOS E SOLUCOES LTDA - TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DO ESPIRITO SANTO 925398 - TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DO ESPIRITO SANTO 28/08/2023

00048/2023 00003 Inexigibilidade de Licitação 21172 TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL - UNIDADE 1 - R\$ 1.900,00 - CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA TRIBUNAL DE CONTAS

00023/2022 00001 Inexigibilidade de Licitação 21172 TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL - UNIDADE 1 - R\$ 2.000,00 WE GOV - TREINAMENTO PARA GESTAO PUBLICA LTDA TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIAS 925400 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS 30/06/2023

### **4. Resultados pretendidos**

Espera-se que, ao final da capacitação o(a) servidor(a) esteja apto a compreender e implementar práticas de acessibilidade digital, promovendo inclusão e tornando nossos ambientes virtuais mais eficazes para garantir que atinjam todos os usuários, inclusive aqueles com deficiência.

### **5. Providências a serem adotadas**

Disponibilizar computador com acesso à internet e à plataforma Google Meet para o servidor que participará da capacitação.

### **6. Possíveis impactos ambientais**

A contratação de um curso on-line ao vivo pode ter impactos ambientais, diretos e indiretos a serem considerados:

- Consumo de Energia: consumo de energia elétrica pelos servidores que hospedam a plataforma de ensino, bem como pelos dispositivos dos participantes (computadores, tablets, smartphones).

- Equipamentos e Infraestrutura: a fabricação e descarte de equipamentos de TI necessários para realizar o curso.

- Uso de Recursos Naturais: o desenvolvimento de tecnologias digitais requer materiais como metais raros, cuja extração pode ser ambientalmente destrutiva.

- Gerenciamento de Resíduos: dispositivos eletrônicos eventualmente se tornam obsoletos e precisam ser descartados ou reciclados corretamente para evitar contaminação ambiental.

- Impactos Indiretos: embora cursos on-line reduzam viagens físicas, o aumento do tempo on-line pode levar a uma demanda maior de infraestrutura de telecomunicações e de *data centers*.

Impactos Sociais: A demanda por tecnologia pode promover mineração em áreas sensíveis ou com práticas de trabalho questionáveis.

Para mitigar esses impactos ambientais, é importante que as plataformas de cursos on-line adotem práticas sustentáveis, como hospedagem em *data centers* verdes e otimização de código para reduzir o consumo de energia, que as instituições contratantes preferiram equipamentos eletrônicos certificados por práticas sustentáveis, promovam a reciclagem e o descarte adequado de dispositivos eletrônicos e implementem políticas de reciclagem para dispositivos eletrônicos. Implementar essas medidas ajuda a reduzir o impacto ambiental de cursos on-line ao vivo, promovendo práticas sustentáveis e responsáveis no uso da tecnologia educacional.

Todavia, considerando a inexistência de regulamentação sobre critérios de sustentabilidade em relação a cursos e treinamentos on-line, optou-se por não exigir práticas de observância obrigatória pelas empresas a fim de não criar restrições à contratação.

## V. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando a importância da capacitação, com amparo nas justificativas de ordem técnica já esboçadas neste Estudo, concluímos que a contratação, por inexigibilidade, da capacitação **on-line ao vivo: ACESSIBILIDADE DIGITAL**, promovido pela empresa **Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial Ltda**, com carga horária de **10 horas**, a ser realizado no período de **28 a 30 de agosto de 2024** no horário de **14h às 18h**, para um(a) servidor(a) lotado(a) na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação atende o interesse do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, tendo em vista sua relevância para a administração pública e para o alcance dos objetivos da mesma.

---

24.0.000000918-7

0307585v28

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro Funcionários

CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG



Documento assinado eletronicamente por **LUANDA GENEVIEVE MARTINS MEDEIROS DO COUTO FRÓES**, Assistente Judiciária, em 24/07/2024, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIANE DE ALMEIDA CANTARINO**, Assistente Judiciária, em 22/08/2024, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0309581** e o código CRC **24A26F61**.

---

24.0.000000928-4

0309581v11

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro Funcionários  
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG